



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

Memorando n 36 /2018

Rurópolis (Pa), 03 de Julho de 2018

Ao Excelentíssimo Sr.

JOSELINO PADILHA

Prefeito

C/C

FERNANDA J TEXIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

JURANDIR FERREIRA VIEIRA

Secretário municipal de educação

SOLANGE BEATRIZ DE J. SOUZA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Comunico a vossa senhoria que os contratos Nº 2017066.00-PP-SEMSA, Nº 2017066.01-PP-SEMAP Nº 2017066.02-PP-SEMED Nº 2017066.03-PP-SEMTRAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES originados do **Pregão Presencial nº 075/2017-PP-SEMAP** já estão sem saldo, sendo necessário o imediato aditamento, e prorrogação da vigência com objetivo de dar continuidade ao atendimento a população e recomendo que sejam tomadas providências imediatas a realização de um novo certame licitatório.

Atenciosamente

VALMIR RIBEIRO DE MATOS

FISCAL DE OBRAS 111/2017/GAB.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2017.01-PP-SEMAP PROCESSO Nº. 075/2017-PP-SEMAP.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 075/2017-PP-SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

O JUSTIFICATIVA- o aditivo de prazo e valor se faz necessário para formalização de um novo procedimento licitatório. Amparado Lei 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

.....

E no instrumento contratual:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1º, do art. 57, da lei nº. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/12/2018.

Artigo 2 º- aditiva o valor contratual em **R\$ 33.823,25 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)** correspondente a 25% do valor original do contrato

Artigo 3 º- a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2018:

0303.04.122.0001.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMAP
33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.

Rurópolis-PA, 06 de julho de 2018.

JOSELINO PADILHA
CPF: 587.574.142-00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CNPJ: 10.222.297/0001-93
CONTRATANTE

PAULO BENTES ALVARENGA
CPF: 110.919.602-04
BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.412.748.0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Aditamento ao contrato Nº 075/2017-PP-SEMAP

Processo nº. 075/2017-PP-SEMAP

CONTARATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CONTRATATADO: **BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.412.748.0001-55

Declaro esta ciente e concordo com os termos de aditamento do contrato prorrogando a vigência 31/08/2018. nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93, conforme transcrito abaixo.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) ~~(VETADO)~~;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Declaro ainda esta ciente que o termo aditivo seguirá os tramite legal, comunicado ao tribunal de contas e publicações em atendimento a Lei Complementar 131/2009.

Rurópolis(PA), 06 de Julho de 2018.

PAULO BENTES ALVARENGA

CPF: 110.919.602-04

BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.412.748.0001-55

Contratada



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

Da: **CPL / Pregão Presencial**

AO: **Departamento Jurídico**

Processo nº: 075/2017-PP-SEMAP

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: aditivo ao CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES.

Encaminho a esse Núcleo para parecer jurídico sobre 1º Termo aditivo ao contrato.

Rurópolis, 06 de Julho de 2018.

LUANA KYHARA DINIZ
COORDENADOR PREGÃO

RECEBIDO, no Departamento Jurídico em,

RENATO FERREIRA DE BARROS NETO

Assessor Jurídico do Município de Rurópolis.

Inscrito na OAB/PA Nº. 24.141.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2017.01-PP-SEMAP
PROCESSO Nº. 075/2017-PP-SEMAP.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 075/2017-PP-SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 10.412.748.0001-55

Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1º, do art. 57, da lei nº. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/12/2018.

Artigo 2 º- aditiva o valor contratual em **R\$ 33.823,25 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)** correspondente a 25% do valor original do contrato

Artigo 3 º- a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2018:

0303.04.122.0001.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMAP

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.

Rurópolis-PA, 06 de julho de 2018.

JOSELINO PADILHA

PREFEITO
